

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR
Joãoimar Magnabosco
Oficial

EDITAL

JOÃOIMCAR MAGNABOSCO, Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma "JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.319.971/0001-55, com sede a Estrada Palmito s/nº, Lote 3-K, Gleba 08, CEP 87.400-000, nesta cidade de Cruzeiro do Oeste-Pr, neste ato representada por seu sócio, Júlio Cesar Meneguetti, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG nº 1.968.641-8-SSP-PR e inscrito no CPF nº 490.955.019-49, residente e domiciliado em Maringá-Pr, depositou nesta Serventia, sito a Rua Edmundo Mercer Junior, nº 329, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA", pretendido sob nº 105871 no Livro 1-1, constituído pela área total do Lote nº 3-K, da subdivisão do lote nº 03, da Gleba nº 8-Jangada, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 121.000,00 metros quadrados, localizado no perímetro urbano desta cidade de Cruzeiro do Oeste-Pr, de propriedade da JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, matriculado sob nº 7.318, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 50 lotes, numerados de 01 a 50, com área total de 86.739,50 m², Rua com área de 10.014,04 m², Áreas Verdes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com área total de 12.247,09 m² e APP – Áreas de Preservação Permanente: 01 e 02 com área total de 11.999,37 m²; totalizando 121.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

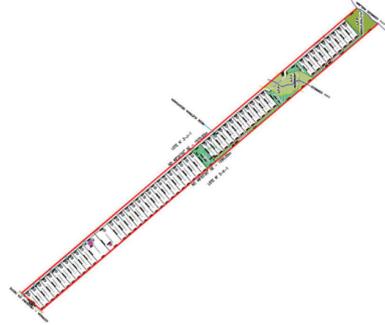
Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) de 2024. Oficial

Joãoimar Magnabosco
Oficial

“Condomínio Residencial BELA VISTA”

Lote de Terras com nº. 3-K, divisão do Lote 3, Gleba nº. 08, Jangada, Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área total de 121.000,00 m2 (cento e vinte e um mil metros quadrados), matrícula de nº. 7.318 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste-PR.



JULIO CESAR MENEGUETTI490955019
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MENEGUETTI490955019
49
Dados: 2024.08.16 09:38:58 -03'00'
JCM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME.
Júlio Cesar Meneguetti
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.269.612/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA, CLEITON E CAMARGO, EM COMEMORAÇÃO A FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: R\$ 101.500,00 (CENTO E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS
ALTO PARAÍSO-PR, 21 DE AGOSTO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021
PROCESSO DISPENSA 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADA: NEIDE GALENDE CORDOVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 27-A/26-B/1, DA QUADRA 23, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº 125/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 08/08/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais);
CLAUSULA TERCEIRA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:
DESP. ELEMENTO DESCRICIONAL DEPARTAMENTO
26971 339036150000 LOCAÇÃO DE IMOVEIS 12.02.22.661.0019.2.059
DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
FORO: Comarca de Xambêr, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020
Pregão Presencial nº 043/2020.
Processo Administrativo nº 071/2020
Homologado: 12/08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916
CNPJ: 26.892.526/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADO A EVENTOS, INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL E INSTALAÇÕES DE PADRÕES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº 090/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 12/02/2025.
FORUM: Comarca de Xambêr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 0038/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratado: VANIA BUENO DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024

Contrato nº 0037/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratado: DAGMAR GIMENEZ KRAUS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024

Contrato nº 0039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratado: CLEUSA MOLINA PAULUSI
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024

Contrato nº 0040/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratado: RAISSA VITORIA FONCECA LOURENCO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024

Contrato nº 0041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratado: VANESSA JANDREI DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024
EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE BOLO PARA SER SERVIDO A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM EVENTOS COMEMORATIVOS ALUSIVOS AO DIA DA CRIANÇA
VALOR MÁXIMO: R\$ 14.565,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 21/08/2024
ABERTURA: Quinta-Feira - 05/09/2024 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, maiores informações, através do E-mail: licitacaoesaltonia@gmail.com
Altônia-PR, aos 21/08/2024
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI Nº 994/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: “ALTERA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 31 DE MARÇO DE 2015, ALTERADO PELA LEI 874/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 801, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 874/2018, de 18 de outubro de 2018, doravante passará a ter a seguinte redação:
Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 08 (oito) representantes Governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal, onde 04 (quatro) serão titulares e 04 (quatro) serão suplentes e 08 (oito) representantes Não Governamentais, indicados por Entidades da Sociedade Civil Organizada, onde 04 (quatro) serão titulares e 04 (quatro) serão suplentes:
I - 04 (quatro) Representantes Governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal;
II - 04 (quatro) Representantes Não – Governamentais, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada;
Parágrafo Único – Objetivando assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cada entidade ou órgão, ao indicar um membro para representá-lo indicará igualmente um suplente, para a vaga específica.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 874/2018, de 18 de outubro de 2018.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: “ALTERA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 31 DE MARÇO DE 2015, ALTERADO PELA LEI 874/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 801, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 874/2018, de 18 de outubro de 2018, doravante passará a ter a seguinte redação:
Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 08 (oito) representantes Governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal, onde 04 (quatro) serão titulares e 04 (quatro) serão suplentes e 08 (oito) representantes Não Governamentais, indicados por Entidades da Sociedade Civil Organizada, onde 04 (quatro) serão titulares e 04 (quatro) serão suplentes:
I - 04 (quatro) Representantes Governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal;
II - 04 (quatro) Representantes Não – Governamentais, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada;
Parágrafo Único – Objetivando assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cada entidade ou órgão, ao indicar um membro para representá-lo indicará igualmente um suplente, para a vaga específica.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 874/2018, de 18 de outubro de 2018.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: “ALTERA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 31 DE MARÇO DE 2015, ALTERADO PELA LEI 874/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 801, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 874/2018, de 18 de outubro de 2018, doravante passará a ter a seguinte redação:
Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 08 (oito) representantes Governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal, onde 04 (quatro) serão titulares e 04 (quatro) serão suplentes e 08 (oito) representantes Não Governamentais, indicados por Entidades da Sociedade Civil Organizada, onde 04 (quatro) serão titulares e 04 (quatro) serão suplentes:
I - 04 (quatro) Representantes Governamentais, indicados pelo Prefeito Municipal;
II - 04 (quatro) Representantes Não – Governamentais, indicados pelas entidades da Sociedade Civil Organizada;
Parágrafo Único – Objetivando assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cada entidade ou órgão, ao indicar um membro para representá-lo indicará igualmente um suplente, para a vaga específica.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 874/2018, de 18 de outubro de 2018.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA II
Dispensa 13/2024
Processo 57/2024
O presente processo refere-se à análise de habilitação da empresa Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento - ILD no âmbito do Processo Administrativo nº 13/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 13/2024, cujo objeto é a contratação direta para a Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, com suas alterações posteriores, atendendo às necessidades do Município de Cafetal do Sul.
A empresa apresentou, em tempo hábil, a referida documentação, incluindo a declaração que informa que o Instituto não possui registro como OSCIP.
O Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento - ILD apresentou toda a documentação exigida no processo de dispensa, incluindo a declaração de que a empresa não é uma OSCIP, em conformidade com o edital e com a legislação vigente.
Considerando que a empresa Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento - ILD atendeu a todas as exigências legais e documentais estabelecidas no Processo Administrativo nº 13/2024, em especial a apresentação da declaração de que não se trata de uma OSCIP, habilito a empresa para a contratação no âmbito da Dispensa de Licitação nº 13/2024.
A presente decisão autoriza a continuidade dos procedimentos administrativos para a formalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem efeito imediato.
Cafezal do Sul, 20 de Agosto de 2024
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 192/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 024/2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto no item 16.1, do Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL Nº 24/2023, para Contratação de ENFERMEIRO(A) e de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado - Diário Oficial do Município, em 02 de agosto de 2023, Edição nº 12.793, pag. B5.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 191/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 023/2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto no item 16.1, do Edital nº 023/2023, de 26 de julho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL Nº 23/2023, para Contratação de MOTORISTA NÍVEL III – HAB. “D” e MOTORISTA NÍVEL IV – HAB. “E”, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado - Diário Oficial do Município, em 29 de julho de 2023, Edição nº 12.790, pag. B9.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONVÊNIO
ORIGEM: CONVÊNIO Nº 01/2024.
PARTICIPANTES: Município de Cafetal do Sul-PR – CNPJ Nº 95.640.652/0001-05 e Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
VALOR ANUAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/08/2024 a 21/08/2025.
DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária nº 05.001.10.301.1500.2.022. Elemento de Despesa: 3.3.71.70.30, Fonte: 303.
FORO: Comarca de Iporã-PR.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.
ASSINATURA: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal e AQUILES TAKEDA FILHO - Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

PARANÁ
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
A Câmara Municipal de Douradina/PR., torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Douradina-PR, e que o prazo para as empresas interessadas apresentarem suas propostas fica prorrogado até às 16h 59min do dia 26 de agosto de 2024. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacaocamara@douradina.pr.leg.br. Publique-se.
Douradina-PR, 21 de agosto de 2024
Rodrigo Martins
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 12 de setembro de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/08/2024 até as 08h10min do dia 22/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 12/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/09/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 21 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512/2024
De 21 de agosto de 2024.
CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Processo de Seleção dos Diretores e Vice – Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Douradina.
RESOLVE:
1º - CONSTITUIR a Comissão Central do processo de seleção dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede municipal de Ensino do município de Douradina Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:
I- Representantes indicados pelo Secretário Municipal de Educação:
Andréia Santos Angelo
Adriana Aparecida de Queiroz
II- Representantes dos professores, professores de educação física e professores de educação infantil:
Adriana Aparecida Xavier
Lilian Gouvêa
III- Advogado efetivo do quadro de servidores do município:
Jonathan Lopes Monteiro
Presidente da Comissão Central: Adriana Aparecida de Queiroz
2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (21/08/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.173/2024
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.000 776 MATERIAL DE CONSUMO 203.000,00
3.3.90.39.00.00.000 777 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 400.000,00
07.001.1018 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. COM FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II ART 166-A EC 105/2019) 603.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
RECEITA DESCRICÃO VALOR FONTE
383 1.7.99.99.01.01 – EC ATENÇÃO PRIMARIA/603.000,00 1018
TOTAL 603.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês de maio de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – FMS - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2024 de 12/06/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de formulas infantis, dietas enteras e suplementos alimentares, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, que necessitam de terapia nutricional via oral ou enteral.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 05/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 05/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARALICITAÇÃO: R\$ 2.522.100,00 (dois milhões e quinhentos e dois mil e cem reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 20 de agosto de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 995/2024, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

SUMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PLAMCULT), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das ações culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I - a universalização do acesso à cultura;
- II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural;

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI - qualificar a gestão na área cultural;
- VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos relatórios e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal e participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V - promover e estimular o acesso à cultura e ao entendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI - garantir a preservação do patrimônio cultural Cafetalense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Cafetalense;
- VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, diásporas humanas, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e comércio, relações exteriores, dentre outras;
- VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Cafetalense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Cafetalenses no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
- IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Cafetalenses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos econômicos solidários e criando novos meios de produção cultural;
- XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reinvindicam a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
- XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e participação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações parcerias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

- Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
- I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
- III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
- Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
- I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
 - a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
 - b) realizar conferências municipais com o objetivo de elevar o nível institucionalização da cultura no município;
 - c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
 - d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
 - e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Cafetal do Sul;
- II - criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
- III - estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais;
- IV - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
 - a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
 - b) realizar ações de revisão da cultura com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
 - c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
 - d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
 - e) fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
 - a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
 - b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
 - c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
 - d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
 - e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), programa amplo de fomento da vida cultural Cafetalense;
 - IV - ampliar e aprofundar ações funcionais na área cultural, atendendo às demandas Cafetalense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
 - a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
 - b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
 - c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
 - d) criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural;
 - e) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
 - f) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
 - g) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
 - d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
 - e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
 - f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
 - g) estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
- VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
 - a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Cafetal do Sul (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
 - b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
 - c) estimular a abertura e a alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
 - d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
 - e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
 - f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
 - g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
- VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Cafetal do Sul, nos seguintes termos:
 - a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
 - b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
 - c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
 - d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipais;
 - e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
 - f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
 - g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
 - VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Cafetal do Sul e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
 - a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
 - b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional, Câmara dos Deputados e Senado;
 - c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, reuniões de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, com a participação e aprovação da PEC-150;
 - IX - estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transverais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
 - a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural,

- visando à sua continuidade administrativa;
- b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais e ou estimular a formação de profissionais;
- c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
- d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
- X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas e elaborar planos de ação para a cultura popular e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
 - a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
 - b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
 - c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de ação para a cultura popular e de povos tradicionais;
 - d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
 - e) valorizar os grupos de cultura populares, migrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a criação destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de cultura, produção, difusão e fruição cultural;
 - f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
 - g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
 - h) estimular a arte urbana;
- XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
 - a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
 - b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural;
 - c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
 - d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Cafetal do Sul;
 - e) estimular a criação de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Cafetal do Sul nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
 - f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
 - g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
 - h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
 - i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Cafetalense;
 - j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Cafetalense;
 - k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

- l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se possível, em âmbito estadual;
- XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
 - a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais e assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
 - b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
 - c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do acesso à cultura sustentável e à vida;
 - d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
- XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
 - a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
 - b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
 - c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
 - d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
 - e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades culturais, com o objetivo de promover o acesso à cultura;
 - f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
 - g) incentivar a criação e o desenvolvimento de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

- XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e criação de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
 - a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
 - b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
 - c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, por meio de diretos culturais;
 - d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
 - e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e adolescência;
 - f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Cafetalense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
 - g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
 - h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
 - i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação e apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
 - j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
 - k) criar e ampliar programas que contemplem o consumo de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
 - l) estimular as atividades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
 - m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

- XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Cafetal do Sul, nos seguintes termos:
 - a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná é o Brasil mantendo relações diplomáticas;
 - b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Cafetal do Sul com países estrangeiros;
 - c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
 - XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
 - a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
 - b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
 - c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
 - d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
 - e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
 - f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
 - g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
 - h) apoiar artistas, artistas e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
 - i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
 - j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
 - k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Cafetal do Sul;
 - l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como fator de gerar sustentabilidade;
 - m) estimular a criação de indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

- XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
 - a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
 - b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
 - c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
 - d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Cafetal do Sul;

- XVIII - implementar programas de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
 - a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
 - b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a criação de mecanismos de controle e avaliação;
 - c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
 - d) promover a articulação entre os conselhos culturais, federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais de instituições de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUJO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/08/2024	165.050,84
TOTAL REPASSE		165.050,84
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/08/2024	6.987,46
TOTAL REPASSE		6.987,46
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	21/08/2024	209,70
TOTAL REPASSE		209,70
Diferencial do Salário - Educação	19/08/2024	18.336,92
TOTAL REPASSE		18.336,92
FUNDE PNATE	16/08/2024	18.596,42
TOTAL REPASSE		18.596,42
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	21/08/2024	3.300,00
TOTAL REPASSE		3.300,00

Alto Paraiso, 21 de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orfelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP: 87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO nº 194/2024 de 20 de agosto de 2.024

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei. Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 2.294,27 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	546	3.300.30.00.00	1056 MATERIAL DE CONSUMO	2.294,27
Total Suplementação:						2.294,27

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos vinculados.

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MÁRIO JUNIO KAZUJO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2024 MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 098/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 098/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Pelo presente instrumento particular celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 915 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEN GERVASONE, portador do RG nº 1.459.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: R. T. PREVIDELLI, inscrita no CNPJ sob nº: 01.348.861/0001-99, neste ato representada pela SRAª REGINA TASSO PREVIDELLI, portadora do RG nº 9435811 e do CPF nº. 524.135.359-34, residente na Av. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTÔNIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 098/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE (ENXOVO) PARA RECÉM NASCIDOS, a seguir descritos:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	10	UNID	KIT BEBE FEMININO		
			QUANT DESCRICÃO	VALOR	
			01 KIT BOBY FEMININO	39,90	178,40
			01 KIT MALHO FEMININO	39,90	1.784,00
			01 MEIA FEMININA	3,80	
			01 COBERTOR FEMININO	69,90	
02	10	UNID	KIT BEBE MASCULINO		
			QUANT DESCRICÃO	VALOR	
			01 KIT BOBY MASCULINO	29,90	158,40
			01 KIT MALHO MASCULINO	29,90	1.584,00
			01 MEIA MASCULINO	3,80	
			01 COBERTOR MASCULINO	69,90	
VALOR TOTAL DO LOTE				3.368,00	

VALORES
O valor dos lotes vencidos pela Empresa R. T. PREVIDELLI e de R\$ 3.368,00 (tres mil trezentos e sessenta e oito reais).

VALIDADE
O presente contrato terá vigência, com início em 20/08/2024 e término em 19/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O produto referenciado nos itens, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na Secretaria de Desenvolvimento Social, no Município de Altônia - PR.

CONDIÇÕES DE ENTREGA
A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço da licitação: Av. "Dispensa por Limite Nº098/202

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIARA PARANAÍCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº 025/2024
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação para construção de 3 (três) edificações padronizadas em alvenaria...

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Tabela com 4 colunas: DATA, FONTE, DESCRICAO, VALOR LIQUIDO. Contém dados de receitas e despesas municipais.

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Oreelli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUERI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo ao contrato nº 154/2024, decorrente de PREGÃO nº 20/2024 de Aquisição de uniformes escolares...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (ME) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (41) 3663-1879 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Douradina, senhor Oberdam Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando assuntos de interesse público,
CONVOCA, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº 28 de 12 de abril de 2024...

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
O Município de Cafezal do Sul, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 95.640.652/0001-05, com sede na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, na Av. Italo Oreelli, nº 664 - centro, doravante denominado Prefeitura...

MUNICIPIO DE ALTO PIQUERI
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo ao contrato nº 154/2024, decorrente de PREGÃO nº 20/2024 de Aquisição de uniformes escolares...

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Oreelli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
DECISÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO Nº 82/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 238/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2021

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
RONI VINHA DE ALMEIDA 0622645942
RONI VINHA DE ALMEIDA
Testemunhas: JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.176/2024
DATA: 21/08/2024
SÚMULA: Exonera o Sr. Jose Longuinho de Souza.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Jose Longuinho de Souza, portador do Rg nº 1.794.600 e do CPF nº 330.024.288-49, do cargo de Chefe Divisão Projetos e Obras, Símbolo CO-05.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sapanan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
RONI VINHA DE ALMEIDA 0622645942
RONI VINHA DE ALMEIDA
Testemunhas: JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.177/2024
DATA: 21/08/2024
SÚMULA: Exonera a Sra. Adriana Lehmkuhl.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA
Art. 1º) Fica Exonerada a Sra. Adriana Lehmkuhl, do cargo em provimento de Comissão de Assessor Especial, I, Símbolo CO-04, matrícula 117931, a partir desta data.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao 21 dia do mês de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sapanan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
P.A._1Doc Nº 1586/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para contratação de empresa para Aquisição de kit maternidade (enxoval), para recém-nascido, para serem entregues às gestantes atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Altônia, no valor de R\$ 3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reais). Com a empresa: RT PREVDELLE - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.346.861/0001-99 com sede a Avenida Sete de Setembro, 412, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 331/2024
DATA - 21/08/2024
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Milton Antonholi, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a 22/08/24 a 26/08/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia do presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sapanan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 098/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
P.A._1Doc Nº 1586/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE 02 COMPUTADORES PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, no valor de R\$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta e sete reais). Com a empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.598/0001-10 com sede a Praça Carlos Gomes, 155, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024
Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2022, do Município de Ivaté.
A Câmara Municipal de Ivaté, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 70, inciso XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté e do art. 39, inciso VIII da Lei Orgânica do Município aprovado, e eu, Presidente da Câmara promulgo o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Ivaté, referente ao exercício financeiro de 2022, seguindo a Instrução 3774/2023, Processo nº 21911/23, do TRIBUNAL DE CONTAS do Estado do Paraná, que optou pela REGULARIDADE das contas do executivo referente ao exercício de 2022, do Município de Ivaté.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sapanan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 099/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024
P.A._1Doc Nº 1601/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE 02 COMPUTADORES PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, no valor de R\$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta e sete reais). Com a empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.598/0001-10 com sede a Praça Carlos Gomes, 155, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
FONE/FAX: 3663-1879 - Vissoto, 810 - planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraima - CEP: 87.530-000 - www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 E-mail: PORTARIA Nº 332/2024
DATA: 21/08/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do senhor Jose Longuinho de Souza, chefe da divisão de Projetos e Obras;
RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNAR o servidor João Ricardo dos Santos, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, nomeado através da portaria nº 278/2020, para responder pelo Departamento de tributos e Arrecadação.
Art. 2º) Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Técnico Tributário;
Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º) REVOGAR, as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sapanan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 099/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024
P.A._1Doc Nº 1601/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE 02 COMPUTADORES PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, no valor de R\$ 8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta e sete reais). Com a empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.598/0001-10 com sede a Praça Carlos Gomes, 155, Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
FONE/FAX: 3663-1879 - Vissoto, 810 - planejamento@icaraima.pr.gov.br - Icaraima - CEP: 87.530-000 - www.icaraima.pr.gov.br - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 E-mail: PORTARIA Nº 332/2024
DATA: 21/08/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração do senhor Jose Longuinho de Souza, chefe da divisão de Projetos e Obras;
RESOLVE:
Art. 1º) DESIGNAR o servidor João Ricardo dos Santos, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, nomeado através da portaria nº 278/2020, para responder pelo Departamento de tributos e Arrecadação.
Art. 2º) Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Técnico Tributário;
Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º) REVOGAR, as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 014/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas em polipropileno para uso em eventos e reuniões promovidos pela Prefeitura de Ivaté-PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 44.669,00 (quarenta e quatro mil seicentos e sessenta e nove reais)
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/08/2024
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024
DISPUTA DE LANCES: 28/08/2024 09h00 às 15h00
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://blcompras.com.
Ivaté, 21 de agosto de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 17/2024
Pregão Eletrônico Nº 050/2024
Edital nº 092/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AGUÁ COMERCIAL LTDA (48.828.205/0001-96)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagaram deserto ou frascado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 9.648,50 (nove mil e seicentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 17/2024
Pregão Eletrônico Nº 050/2024
Edital nº 092/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CRF ALIMENTOS LTDA (48.828.205/0001-96)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagaram deserto ou frascado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 2.929,50 (dois mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 17/2024
Pregão Eletrônico Nº 050/2024
Edital nº 092/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RPO - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (64.205.260/0001-22)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagaram deserto ou frascado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 10.217,65 (dez mil e duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 173/2024
Pregão Eletrônico Nº 050/2024
Edital nº 092/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)
Objeto: Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagaram deserto ou frascado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 509,40 (quinhentos e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Oreelli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 72/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa WILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI - LTDA
I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Oreelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATADA o Senhor Prefeito Municipal em exercício de seu cargo, inscrito no CPF sob o nº 034.654.479-10 e a empresa WILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.843.476/0001-70 com estabelecimento à Rodovia BR 272, s/n, Km 560, Via Guarani, Terra Rosa - PR, representada neste ato por VALDECIR VILLA, empresário, brasileiro, portador do Carteira de Identidade RG nº 4.080.414-SSSP/PR e inscrita no CPF nº 827.508.170-00 residente e domiciliado na rua das Américas, 123, na cidade de Guaiara - PR.

Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2024
- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL -
- Fica reajustado do valor contratual de R\$ 1.495.963,31 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos). Com base no percentual de 9,85% o valor é de R\$ 1.641.206,89 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).

Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2024
- CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI - LTDA
VALDECIR VILLA
Testemunhas: JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.050/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e os DETENTOR DA ATA: A EMPRESA: 28.552.798 MATHES FAGUNDES SERRANO, inscrito no CNPJ sob nº 28.552.798/0001-01, com sede a Avenida Brasil, 209, Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Matheus Fagundes Serrano, RG nº 13.855.429-5 SSP/PR e do CPF nº 107.367.549-11, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 063/2023, objeto do Pregão Presencial 036/2023, a saber: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 063/2023 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços relacionados nos lotes 01, 02, 03 e 04 (FUTURAE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS, SERVIÇOS GRÁFICOS E AUDIOVISUAIS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTONIA), passando a mesma a vigorar de 01 de agosto 2024 a 31 de julho de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altonia, 29 de julho de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 047/2024

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação do Projeto do trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, Km 572, em atendimento a demanda apresentada no Ofício nº 2078/2023/SER PR e NOTA TÉCNICA do DNIT Nº: 25/2022/SOT - PR/CET - PR/SRE - PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentação e desenvolvimento de projetos necessários, acrescentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento (utilizando a planilha vigente do DNIT e/ou SINAPI). O Município fornecerá o estudo de tráfego, sondagem SPT e estudos do solo (índice de Suporte Califórnia (CBR), Análise Granulométrica, Limite De Liquidez, Limite De Plasticidade). HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 15h00min do dia 27/08/2024 (Horário de Brasília/DF)

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 21 de agosto de 2024.

Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Perola – Perobal – Umuarama – Xambê

PORTARIA Nº 004/2024.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº003/2024.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 003/2024, que trata sobre a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) para o abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Consórcio CIBAX, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
POSTO COLONIAL DO PARANÁ LTDA	90.720,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte do mês de agosto de dois mil e vinte quatro.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525-000 – Fone/Fax 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 22 de 23
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2202/2019
PREGÃO PRESENCIAL 08620/19

At 21 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa NELSON FERRARI - ME, CNPJ. 24.859.617/0001-25 estabelecida à Rua Antônio Marcelo, nº 301, Luther King, Cep. 85.605-440, em Francisco Beltrão/PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, empresário, portador do RG 7.389.773-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 880.834.119-49,

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de saldo e prazo do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 162.763,20 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais em razão da prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS GERAIS	3 MESES	R\$ 48.294,77	R\$ 138.764,31
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO 40 HORAS.	3 MESES	R\$ 7.999,63	R\$ 23.998,89
TOTAL				R\$ 162.763,20

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 03 de setembro de 2024 e término em 01 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariarem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

NELSON FERRARI - ME
Contratada

Testemunhas:

Patrícia Tomaz Mesquita
RG: 14.716.569-2

Kerina Wendland Dias
RG: 12.509.471-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 06 de SETEMBRO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pl-br/>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo de itens/lote, modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/SEGES para aquisição de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RECURSOS: Tesouro Municipal.

ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 06 (seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

PREÇOS MÁXIMOS ADITIVOS: R\$ 246.188,20 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Brasilândia do Sul - PR, 21 de agosto de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA – ME.

DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em execução de obra e serviços para formação dos sanitários do Centro de Tradições Gaúchas de Cidade Gaúcha - PR, que passarão a integrar este Instrumento com o se nele transcrito estiverem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento um do outro e a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DO VALOR
O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade Gaúcha - PR, 19 de agosto de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 012/2024
SÚMULA: Concede férias a servidora Pública CLEUSA TECILLA
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

R E S O L V E:
CONCEDER férias a servidora CLEUSA TECILLA, portadora de RG: SOB Nº 5.202.851-5 e CPF/ MF sob nº 883.969.599-00, ocupante do cargo de Assistente legislativo, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, nas quais lhe serão concedidas no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2024 e de 09 a 13 de outubro de 2024, percebendo abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de agosto de 2024, Requer ainda conforme a Lei 066/93 Estatuto e o regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 135 §5º, que seja convertido 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ou seja, dez dias de conversão, pago em folha de pagamento de agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Roberto Leandro de Mello
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 159/2024, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 26/08/2024 a 24/09/2024 referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2012, a Servidora Municipal LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.424.276-4 SSP/PR e CPF sob nº 041.224.099-85, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 337/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 26 e retorno no dia 28 de agosto de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: CASOLLI - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos e demais itens, para a montagem de uma brinquedoteca, visando atender demanda da secretaria de assistência social através do projeto Criança Feliz, para atender a Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 7.950,17 (sete mil novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). Cidade Gaúcha - PR, em 15 de agosto de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SANDRA MARA MOTA GODOY CASOTTI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: 54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos e demais itens, para a montagem de uma brinquedoteca, visando atender demanda da secretaria de assistência social através do projeto Criança Feliz, para atender a Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 3.627,69 (três mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos). Cidade Gaúcha - PR, em 15 de agosto de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDEMIR DIAS FERREIRA Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.
CONTRATADA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

DO OBJETO
O objeto do presente contrato é aquisição de brinquedos, equipamentos e demais itens, para a montagem de uma brinquedoteca, visando atender demanda da secretaria de assistência social através do projeto Criança Feliz, para atender a Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 2.526,84 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). Cidade Gaúcha - PR, em 15 de agosto de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
GUILHERME GOMES FERRAZ Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 583/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024
Processo Administrativo nº 297/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 11.589.175/0001-00

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaira/PR, com foco na Rede de Saúde Mental.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Recursos Orçamentários:
2045.9.1.2053.33390394800.413
Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 21 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2024.

Foro: Guaira - Paraná
Guaira, Paraná, 21 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: Kelly Ferrarozzi
SEDE: Cruzeiro do Oeste / Paraná

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de agosto de 2024 e término em 22 de agosto de 2025

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI
SEDE: Município de Toledo, Paraná.

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 27/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em reforma de cadeiras universitárias e giratórias.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 33.166,00 (trinta e três mil, cento e sessenta e seis reais).

O prazo de vigência da contratação será de 184(cento e oitenta e quatro) dias, tendo início em 19 de agosto de 2024 e término em 19 de fevereiro de 2025

Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

ATA DE ELEIÇÃO

Aos 20 dias do mês de agosto de ano de 2024, às 19:30 horas, no endereço indicado no edital de eleições, realizou-se a eleição do CONSEG DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR com a finalidade de eleger a nova Diretoria para os próximos dois anos, conforme convocação prévia, observando o disposto no Decreto nº 5.381/2016.

Após breve explanação sobre a importância do pleito, os membros da comissão eleitoral apresentaram aos demais presentes a chapa inscrita e os correspondentes integrantes. Não havendo outras chapas inscritas, os candidatos a seguir foram eleitos por aclamação.

- Presidente: JOÃO PAULO RAIMONDI ISRAEL
- Vice-Presidente: LEONICE RUZIGUIM FORNARI SANTANA
- Primeiro(a) Secretário(a): WASHINGTON LUIZ MENDES
- Segundo(a) Secretário(a): ALESSANDRA CRISTINA ROSA BORTOLOSO
- Primeiro(a) Tesoureiro(a): DEIVED WILIAN PEREIRA
- Segundo(a) Tesoureiro(a): ALINE LINARES FUJISAWA PEREIRA
- Conselho Fiscal: LUIS AUGUSTO BRASILEIRO
- Conselho Fiscal: ALLYSSON BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
- Conselho Fiscal: IRINEU TESTI
- Conselho Fiscal: ELDIR IENNERICH
- Conselho Fiscal: JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO
- Conselho Fiscal: ULIAM CARLOS FERREIRA DIAS

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Eleitoral agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 20:00 horas. Lida e achada conforme, a presente ata vai assinada pelos membros presentes da comissão eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL

Assinatura:
Nome do representante da Polícia Militar: KLÉBER APARECIDO BARBOSA

Assinatura:
Nome do representante da Polícia Civil: LUÁ OLIVEIRA GONÇALVES MOTA

Assinatura:
Nome do representante da Comunidade:
Função:

Assinatura:
Nome do representante da Comunidade:
Função:

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.356.665/0001-67
República por conter incorretos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Consignatária: BILL SAT MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.029.208/0001-48.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) ar condicionado de 60.000 BTUs para Casa da Cultura Mário Místara, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: R\$ 51.173,48 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	AR CONDICIONADO SPLIT, FROST – TETO INVERTER DE 60000 BTUS Características: Tipo split FROST-TETO, Ciclo Frio, Capacidade de refrigeração de 60.000 Btus. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bacterias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das alças. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE: Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A" ou "B". Tensão de alimentação: 220v.	UN	04	R\$ 12.793,37	R\$ 51.173,48	
VALOR TOTAL					R\$ 51.173,48	

Francisco Alves-PR, 08 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 261/2024

Concede licença Maternidade a servidora
PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **PRISCILA CARVALHO DE CASTRO WIEZEL** portadora Cédula de Identidade RG nº. 8.717.937-0 SESP-PR, admitida em 11 de maio de 2017, ocupante do emprego público de MÉDICA REGULADORA, pelo regime CLT, lotado na Base de Atendimento de Urgência e Emergência do SAMU 192, em Francisco Alves, Estado do Paraná, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 29 de julho de 2024 por 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de agosto de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 262/2024

Concede licença Maternidade a servidora
LIZ DAHIANA FERREIRA LEIVA STABILI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LIZ DAHIANA FERREIRA LEIVA STABILI** portadora Cédula de Identidade RG nº. 16.242.424-6 SESP-PR, admitida em 06 de maio de 2024, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada de Cianorte, Estado do Paraná, LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 20 de agosto de 2024 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no Art. 392, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de agosto de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
 Prefeitura Municipal

CNPJ: 05.648.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cnpj: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
 E-mail: leis@ilustrado.com.br

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 39/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **ALMEIDA & LAVERDE**.

I - **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALMEIDA & LAVERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.084.143/0001-71, com sede e Rua Marcolino P. Santos, 14, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio - Estado do PR, denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mãe Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA** Sr. **VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Marcolino P. Santos, 14, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio - Estado do PR, portadora do RG nº 45.284.723/9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

III - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido. **Processo nº. 15/2020, Pregão Presencial nº 16/2020.**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Da Vigência: passando a ter a seguinte redação:
 “**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
 - Fica prorrogado até 13 de setembro de 2024 e 12 de dezembro de 2024.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ALMEIDA & LAVERDE LTDA
VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE

Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO **JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS**
 CPF: 069.340.019-66 CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
 Prefeitura Municipal

CNPJ: 05.648.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cnpj: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
 E-mail: leis@ilustrado.com.br

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 158/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS-ME**

I - **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS-ME**, com sede e Avenida Italo Orcelli, 656, centro, na cidade de Cafezal do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.110.243/9 SSP/PR e CPF: 361.599.219-91.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mãe Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA**, **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS**, residente e domiciliado à Rua Italo Orcelli, 1039 na nesta cidade, portador do RG nº 18.110.243/9 SSP/PR e CPF: 361.599.219-91.

III - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido. **Processo nº. 71/2023, Pregão eletrônico nº 23/2023.**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR** - **CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA** passando a ter a seguinte redação:
 “**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
 Fica acrescido 20% do valor contratual. Referente ao seguinte item:
 Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
 1 Kit de cesta básica contendo todos itens relacionados no termo de referência, anexo ao edital. UN 75 R\$ 213,80 16.035,00

”**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
 - Fica prorrogado pelo período de 06 meses o respectivo contrato, sendo de 23 de agosto de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME
JOSÉ FARIAS DOS SANTOS

Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO **JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS**
 CPF: 069.340.019-66 CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
 Prefeitura Municipal

CNPJ: 05.648.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (41) 3655-8000 - Fax: (41) 3655-8008 - Cnpj: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
 E-mail: leis@ilustrado.com.br

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 16/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA**

I - **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.783/0001-01 e sediada na Avenida Marcolino Pereira dos Santos, 14, centro, CEP: 87.565-000 em São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato representado pelo senhor **SERGIO APARECIDO LAVERDE**, brasileiro, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO APARECIDO LAVERDE**, portador da Carteira de Habilitação nº 90403117939 expedida pelo Detran e CPF nº 527.679.739-00.

II - **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido. **Processo nº. 70/2023, Dispensa nº 26/2023.**

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - , passando a ter a seguinte redação:
 “**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
 - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024 o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 21 de agosto de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA
SERGIO APARECIDO LAVERDE

TESTEMUNHAS:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO **JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS**
 CPF: 069.340.019-66 CPF: 114.519.649-78

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Avenida Brasil, nº 2370 - CEP: 87400-200
 Fone: (41) 3678-3422 / E-mail: cms@cruzerodoeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
 Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 20 de 21 de agosto de 2024

SÚMULA: Altera a Resolução nº 17, publicada em 04 de junho de 2024 que dispõe sobre a definição, normalização e regulamentação do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 55/2017, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 21 de agosto de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o previsto no art. 194 da Constituição Federal que estabelece: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”;

Considerando o previsto no art. 203 da Constituição Federal que estabelece: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II – o amparo às crianças e adolescentes carentes; III – a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V – a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”;

Considerando o previsto no art. 1 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social que estabelece: “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.”;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a necessidade de normalizar e regulamentar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias ofertado em Centro Dia da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir, normalizar e regulamentar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia da Pessoa Idosa, tendo como finalidade estabelecer os princípios e os parâmetros de funcionamento para a execução deste serviço no município de Cruzeiro do Oeste com base nas Leis, resoluções e normativas nacionais vigentes.

CAPÍTULO I
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA

Art. 2º. O Centro Dia da Pessoa Idosa caracteriza-se como um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos com grau de Dependência I, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

Parágrafo único. O Centro Dia da Pessoa Idosa, ofertará o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias em consonância com a Política de Assistência Social e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 3º. O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia da Pessoa Idosa tem como objetivos:

I – Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados;

II – Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência grau I, seus cuidadores e suas famílias;

III – Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

IV – Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

V – Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

VI – Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicação e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidadores de manter;

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO

Art. 4º. Pessoa idosa, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, com grau de Dependência I (ANVISA), em situação de vulnerabilidade ou risco social por violação de direitos, prioritariamente para pessoas idosas e suas famílias/cuidadores que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidado adequado por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia (vide Resolução CIB nº 8/2012).

§1º Entende-se como situações de risco e violação de direitos a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, convivência com a extrema pobreza, dentre outras situações que acarretem em prejuízo à pessoa idosa.

§2º Entende-se como grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.

Equipamento de auto-ajuda são: qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função semelhante;

§3º Será público prioritário para inserção no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias a pessoa idosa e sua família em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Seção I
Do Acesso

Art. 5º. O acesso ao serviço se dará pela seguinte ordem de prioridade:

I – Por encaminhamentos dos serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

II – Busca ativa da Equipe de Referência;

III – Por encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos;

IV – Demanda espontânea da pessoa idosa, de membros da família e/ou da comunidade;

Parágrafo único. A pessoa idosa e sua família devem realizar cadastro no CadÚnico e UBS de referência, como forma de garantir acesso aos direitos básicos.

Art. 6º. O Centro Dia da Pessoa Idosa terá capacidade máxima de atendimento, para 12 vagas. Sendo distribuídas em 6 vagas masculinas e 6 vagas femininas, de acordo com sua estrutura física e recursos humanos disponíveis.

Parágrafo único. A pessoa idosa e/ou sua família que forem encaminhados ou buscarem atendimento por demanda espontânea, após o preenchimento das vagas disponíveis, serão atendidos e permanecerão em fila de espera, para caso haja disponibilização de uma vaga. O acesso ao serviço seguirá a ordem de prioridade do Art. 5º

Seção II
Do Período de Funcionamento

Art. 7º. O Centro Dia da Pessoa Idosa deverá funcionar 10 horas diárias, inclusive no horário do almoço, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos).

Parágrafo único. O espaço também poderá ser utilizado nos fins de semana em atividades intergeracionais que envolvam os familiares dos idosos e a comunidade, a critério da equipe técnica e dos usuários.

Seção III
Do Transporte

Art. 8º. O transporte ao Centro Dia da Pessoa Idosa será de responsabilidade da família.

Seção V
Dos Recursos Humanos

Art. 9º. O quadro de profissionais do Centro Dia da Pessoa Idosa deverá ser composto por:

I – Equipe técnica multidisciplinar, responsável pela organização e planejamento do serviço, sendo:

a) 01 Coordenador – nível superior, conforme NOB-RH/SUAS
 b) 01 Assistente Social;
 c) 01 Psicólogo;
 d) 01 Orientador Social;
 e) 01 profissional de funções administrativas;
 f) 01 cuidador social.

II – Equipe operacional, responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento, sendo:

a) 01 Servidor para função de limpeza e lavanderia;
 b) 01 Servidor para função de cozinha;
 c) 01 Servidor para função de transporte.

Seção VI
Da Alimentação

Art. 10. Os usuários do Centro Dia da Pessoa Idosa terão acesso à alimentação, com cardápio elaborado por nutricionista da rede municipal.

Parágrafo único. Deverão ser providenciadas as seguintes refeições: café da manhã, lanche, almoço e lanche da tarde.

Seção VII
Da Saúde

Art. 11. Para o efetivo ingresso no Centro Dia da Pessoa Idosa, será necessário a estratificação do idoso conforme linha Guia de Saúde do Idoso do Paraná, e se necessário, Plano Terapêutico Singular compartilhado entre o Centro Dia da Pessoa Idosa e o serviço de saúde de referência da pessoa idosa e sua família.

Art. 12. Poderá ser administrado medicamentos apenas via oral, se prescritos por profissional competente e com receita médica.

Parágrafo único. Os medicamentos deverão ser providenciados pelos familiares e as orientações realizadas pelo serviço de saúde da pessoa idosa e sua família, devendo ser entregues ao Centro Dia da Pessoa Idosa formalmente, com cópia da receita médica e com nome legível do idoso.

Art. 13. Atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos de rotina serão de responsabilidade da família.

Art. 14 Situações que requeiram atendimento médico emergencial, durante o tempo que o idoso esteja no Centro Dia da Pessoa Idosa, deverá ser acionado Serviço de Urgência e Emergência SAMU que, conforme avaliação, regulará sobre o encaminhamento da pessoa idosa para Unidade de Saúde adequada. A pessoa idosa, se possível, será acompanhada por um profissional do Centro Dia da Pessoa Idosa e a família será imediatamente informada e convocada a comparecer para acompanhar a pessoa idosa no Serviço de Saúde.

Seção VIII
Das Parcerias

Art. 15. O serviço desenvolvido no Centro Dia da Pessoa Idosa deverá manter ampla articulação com a rede socioassistencial do município, com o Sistema de Garantia de Direitos e com outras políticas intersectorais.

Art. 16. As parcerias com outros serviços e instituições possibilitarão a ampliação das atividades oferecidas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação e cultura, como campanhas educativas e preventivas.

Parágrafo único. O Centro Dia da Pessoa Idosa deverá realizar apenas atividades compatíveis com as atribuições da Política Nacional de Assistência Social, enquanto um espaço de cuidado, convívio e trabalho social que não deve ser confundido com uma unidade de habilitação/reabilitação ou de cuidados de saúde. Os cuidados clínicos devem ser viabilizados pela articulação com o serviço de saúde referência da pessoa idosa e sua família.

Seção IX
Do Trabalho Social Essencial ao Serviço

Art. 17. As atividades desenvolvidas no Centro Dia da Pessoa Idosa devem ser previamente planejadas com base no perfil das pessoas idosas e suas famílias. A identificação de demandas deverá ocorrer no Plano de Acompanhamento Familiar cujo objetivo seja o fortalecimento da autonomia da pessoa idosa através do acesso a bens públicos e ao convívio comunitário.

Parágrafo único. O trabalho socioassistencial do Centro Dia da Pessoa Idosa deve ser complementado com o realizado pelo CRAS e o CREAS.

Art. 18. A equipe técnica deverá desenvolver ações especializadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) objetivando promover a autonomia da pessoa idosa, fortalecer as famílias no planejamento, promover o acesso a benefícios e programas socioassistenciais e acesso aos demais serviços das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos;

Art. 19. São instrumentos técnicos operativos para o trabalho social com indivíduos e famílias:

I – **Acolhida:** Procedimento de recepção e atendimento inicial à pessoa idosa e sua família, por meio de escuta inicial e começo da construção do vínculo com a pessoa idosa e sua família. Deverão ser informados os critérios de acesso ao serviço e o horário de funcionamento, bem como deverá ser feita a apresentação dos espaços do equipamento e da equipe de referência;

II – **Atendimento:** Consiste no procedimento de escuta qualificada para obter informações sobre a pessoa idosa e seus familiares, conhecer a dinâmica das relações familiares, identificar as demandas e necessidades da pessoa idosa para possíveis orientações e encaminhamentos. Também constitui como passo seguinte para a continuidade de construção do vínculo, podendo ser realizado na unidade ou em visita domiciliar;

III – **Encaminhamento:** Procedimento de orientação e encaminhamento da pessoa idosa e seus familiares a outros serviços da rede socioassistencial e demais serviços das políticas intersectorais, quando identificadas tais demandas;

IV – **Visita Domiciliar:** Instrumento de apoio à equipe técnica para conhecer a dinâmica familiar da pessoa idosa, bem como as características do seu cotidiano e as condições em que vive. As visitas deverão ocorrer sempre que a equipe técnica avaliar necessário;

V – **Acompanhamento:** Processo contínuo de atuação multiprofissional, utilizando instrumentais e técnicas próprias da sua área de conhecimento e formação, que envolve a construção conjunta de novos projetos de vida ou a resignificação de suas vivências, a partir do estabelecimento de compromissos pactuados entre a equipe e a família/pessoa idosa, por meio do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, visando o fortalecimento da função protetiva da família para superar ou minimizar o direito violado;

VI – **Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar:** Instrumental de pactuação entre a equipe técnica e a família/pessoa idosa, que identifica e relaciona as demandas apresentadas e as vulnerabilidades e situações de risco por violação de direito a serem superadas. Deve conter estratégias e ações que serão desenvolvidas no trabalho com a família/pessoa idosa, e os recursos que a equipe deve acionar para que sejam alcançadas os resultados dentro dos prazos sugeridos;

VII – **Reunião de estudo de caso:** Momento de diálogo interdisciplinar e intersectorial, com o objetivo de estudar, analisar e avaliar a situação que originou a inserção da pessoa idosa no serviço, possibilitando a compreensão e a definição de estratégias de atendimentos por parte dos profissionais e serviços envolvidos no atendimento à pessoa idosa sua família.

VIII – **Oficinas:** Trata-se de espaço para participação de todos os usuários do serviço que possibilite a reflexão e vivência de situações concretas de seus problemas, devendo ter objetivos estabelecidos e técnicas para a realização de atividades coletivas, culturais, etc.

Seção X
Do Desligamento

Art. 20. Deverá ser observado se houve a superação da situação que deu origem ao ingresso do usuário para ocorrer o desligamento e se necessário o encaminhamento a um serviço de convivência da Proteção Social Básica.

Parágrafo único. O agravamento de sua condição no que se refere ao grau de dependência (conforme ANVISA) do usuário, também ocasionará o desligamento das atividades do Centro Dia da Pessoa Idosa, conforme avaliação da equipe do serviço, devendo ser providenciado estudo de caso com a rede de proteção para articulação da continuidade do acompanhamento.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 21. Fica a Secretaria responsável pela Política de Assistência Social autorizada a estabelecer protocolos e fluxos para os encaminhamentos das demandas ao Centro Dia da Pessoa Idosa, que deverão seguir as leis, resoluções e normativas nacionais do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 22. Aplicam-se esta resolução, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia da Pessoa Idosa.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula de Araujo Nocko
 Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 06.048.000/01-21
 Rua João Oliveira de Foz de Iguaçu, 586, CEP: 87.400-000
 Telefone: (41) 3678-8100 - www.cruzerodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 102/2024
 b) Licitação Nº : 24/2024
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 21/08/2024
 e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

f) Dotação Orçamentária:
 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) TREVO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 34.930.072/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 06.048.000/01-21
 Rua João Oliveira de Foz de Iguaçu, 586, CEP: 87.400-000
 Telefone: (41) 3678-8100 - www.cruzerodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 72/2024
 b) Licitação Nº : 19/2024
 c) Modalidade : Pregão Eletrônico
 d) Data Homologação : 21/08/2024
 e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PA-CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFERGOUV Nº 953842023 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

f) Dotação Orçamentária:
 12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00 - 31016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 12.001.20.122.0046.1.178.4.4.90.52.00.00 - 1099 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) AGROVIX LTDA inscrita no CNPJ Nº 16.403.202/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº 06.048.000/01-21
 Rua João Oliveira de Foz de Iguaçu, 586, CEP: 87.400-000
 Telefone: (41) 3678-8100 - www.cruzerodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 76/2024
 b) Licitação Nº : 19/2024
 c) Modalidade : Inexigibilidade
 d) Data Homologação : 21/08/2024
 e) Objeto Homologado : Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas C/ems do Município de Cruzeiro do Oeste/PR

f) Dotação Orçamentária:
 11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

46) JULIANA SALOMÃO DA SILVA inscrita no CNPJ/CPF Nº 56.706.196/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 21 de agosto de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 279/2024, de 21 de Agosto de 2024.
 SÚMULA: Designa a servidora como Coordenadora Pedagógica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Designar, a servidora JOSIANE CASTORINA DA SILVA, Professor, matrícula 13935, para responder como COORDENADORA PEDAGÓGICA, por 20 Horas, período Matutino, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com 30% de gratificação com base no vencimento básico da categoria, conforme Art. 68 III da Lei Nº 229/2015, a contar do dia 20 de agosto de 2024 a 07 de outubro de 2024, conforme ofício 75/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Suspende a Portaria 12/2023, durante o período de 20 de agosto de 2024 a 07 de outubro de 2024, devido a licença especial concedida pela Portaria 258/2024.

III - Estabelece seu Porteiro entrará em vigor na data da sua publicação, retroagido aos efeitos legais e financeiros a partir de 20 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 21 de Agosto de 2024.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
 PROCESSO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte. OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento e instalação de piso modular esportivo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

TIPO: MELHOR PREÇO POR ITEM.
 MODO DE DISPUTA: "aberto".
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/09/2024.
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/09/2024.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/09/2024.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 632.865,45 (seiscentos e trinta e dois mil seiscientos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-0000.
 FRANCISCO ALVES/PR, 21 de agosto de 2024.
 Luiz Vinicius Erculano
 Secretária De Infraestrutura
 Portaria nº 053/2022

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3312/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
13.04.17.512.0020.2.091 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 2.000,00
07.02.12.365.0007.2.008 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 103 R\$ 20.000,00
07.02.12.365.0007.2.008 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 101 R\$ 4.000,00
07.02.12.361.0007.2.030 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 103 R\$ 25.000,00
07.02.12.361.0007.2.030 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 103 R\$ 50.000,00
07.02.12.365.0007.2.008 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 103 R\$ 50.000,00
07.02.12.365.0007.2.008 3.390.30.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 103 R\$ 10.000,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 303 R\$ 50.000,00
08.02.10.302.0014.2.044 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 303 R\$ 154.000,00
08.02.10.303.0014.2.046 3.390.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO 303 R\$ 117.000,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
02.02.04.124.0002.2.002 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 2.000,00
03.06.04.91.0003.2.085 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 3.000,00
03.06.04.91.0003.2.085 3.390.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0 R\$ 10.000,00
04.01.04.121.0004.2.016 3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 3.000,00
04.02.04.121.0004.2.018 3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 20.000,00
04.02.04.121.0004.2.018 3.390.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 3.860,00
04.02.04.121.0004.2.018 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 5.000,00
04.03.04.129.0006.2.019 3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 20.000,00
04.03.04.129.0006.2.019 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 2.000,00
05.01.04.128.0003.0.998 3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 10.000,00
07.03.27.812.0012.2.037 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 5.000,00
09.02.15.451.0016.1.048 4.490.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 0 R\$ 10.000,00
09.02.15.451.0016.2.049 3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 150.000,00
09.02.15.451.0016.2.049 3.190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 80.000,00
11.01.20.606.0016.2.056 3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 5.000,00
11.02.20.606.0019.2.057 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 80.000,00
12.02.22.661.0019.2.059 3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 13.140,00
14.06.08.244.0005.2.071 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 15.000,00
14.06.08.244.0005.2.071 3.190.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0 R\$ 5.000,00
14.06.08.244.0005.2.071 3.390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 40.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 (vinte e um) dias de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 406/2024
Data: 21/08/2024
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.589/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome Função Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo
Lucimar Pereira da Silva Auxiliar de serviços Gerais 26522-01 2017/2022 02/09/2024 a 01/12/2024
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de setembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 407/2024
Data: 21.08.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.291/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:
Nome Matrícula nº Da Referência Para a Referência A partir de
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa 24554-01 29 32 01/09/2024
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 215/2024
Designa ROSIMEIRE DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. DESIGNAR a Servidora ROSIMEIRE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.065.831-3 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para exercer as funções na Junta de Serviço Militar deste município, no período de 22/08/2024 a 21/08/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 340/2024, 21 DE AGOSTO de 2024.
PRORROGA O CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho firmado com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, Sra. JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a concessão de Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, cumulativa com Licença Lactação pelo período excedente de 60 (sessenta) dias conferidos mediante a Portaria nº. 113/2024, juntamente com a concessão de férias nos termos da Portaria 331/2024, em favor da Servidora Pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 829-0.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR A PARTIR DE 01 de setembro de 2024 o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017 com a Sra. JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.056.783-2 SSS/PR, para assumir o Cargo de Provedor Temporário de PROFESSOR 20:00 HS, com o objetivo de substituir a Servidora Pública Sra. KATIA CRISTINA DA SILVA SAPUN, que passou a partir desta data a usufruir de LICENÇA MATERNIDADE acumulada com LICENÇA LACTAÇÃO, juntamente com a concessão de férias nos termos da Portaria nº 331/2024, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Educação; Atividade: 2.060 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação, no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, até se dar o término das férias concedidas à Servidora Efetiva em 01 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação municipal vigente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 72/2024
Região Presencial 92/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP
Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 62.306,39 (sessenta e dois mil, trezentos e seis reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 01/08/2024 à 31/07/2025.
Homologação: 01/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2022
Tomada de Preços nº 05/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 23/08/2024 para 22/08/2025, conforme Parecer Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor total de R\$ 302.047,92 (trezentos e dois mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 25.170,66 (vinte e cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos), correspondente a prorrogação dos serviços no período.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 21/08/2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa: TÁNIA MARA FERREIRA MARQUARDT, inscrita no CNPJ nº 07.757.782/0001-57, com sede à AV. MANOEL RIBAS, nº. MERCES - 80510-020 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TÁNIA MARA FERREIRA MARQUARDT, portador(a) do RG. nº 66502473 SSP/PR., e do CPF/MF nº 022.660.199-45, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 31/2024, Processo nº 77, data da homologação da licitação 19/08/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇAS DE ANTIVIRUS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a importância de R\$-16.302,0 (dezesseis mil trezentos e dois reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, tendo início em 20/08/2024 e término previsto para 20/01/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E, por estarem justos certos e contralados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de agosto de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 338/2024, 19 de agosto de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. EDMILSON CAVICCHIOLI TURATO, portador do RG nº. 8.457.762-6/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, sigla CC-02, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 - Secretaria de Fazenda; Unidade Orçamentária: 3 - Departamento de Fiscalização; Atividade: 2.052 - Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 24/10/2023-2024, a serem concedidos no período de 25/09/2024 a 01/10/2024, juntamente com o pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias em folha da competência de agosto de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 302/2024, de 23 de julho de 2024.
ALTERA PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR período concessivo de férias contido na Portaria nº 302/2024, tendo como beneficiária a Servidora Pública Sra. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade, que originalmente estava previsto para 21/08/2024 a 04/09/2024 e agora passa por 28/08/2024 a 11/09/2024, ratificados os demais itens da portaria citada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XAMBRE

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 25/2024
O Município de Xambre - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 25/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de propostas, será exclusividade por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/cpmo. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal de Xambre - PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 801.715,70 (oitocentos e um mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 04/09/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 04/09/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/24.
Xambre - PR, 20 de agosto de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
REDIITADO E REPUBLICADO
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2024
PROCESSO Nº 031/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e fracionada prestação de serviço de mão de obra especializada em pintura geral, em conformidade com a necessidade do município de Francisco Alves, Paraná.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 04/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/09/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 869.935,00 (oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 11.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - http://www.franciscoalves.pr.gov.br-Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 20 de AGOSTO de 2024.
LUIZ VINICIUS ERCULANO
Secretário De Infraestrutura
Portaria nº 053/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 - DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.
Contrato nº 0036/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VÂNIA BUENO DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Contrato nº 0037/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: DAGMAR GIMENEZ KRAUS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Contrato nº 0038/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Contrato nº 0039/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RAÍSSA VITÓRIA FONCECA LOURENCO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Contrato nº 0040/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: RAÍSSA VITÓRIA FONCECA LOURENCO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Contrato nº 0041/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: VANESSA JANDREI DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R\$ 1.841,64
Admissão: 21/08/2024
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
COMUNICADO
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 29 de Agosto de 2024 às 18h00min (dezoito horas), nas dependências do Auditório da Educação, Prédio do SIRI, Rodovia Prefeito João de Paula, será realizada Audiência Pública, referente à Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraima: Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 26 de Agosto de 2024, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 032/2024
Súmula: Altera Lei nº 1.687/2020 que trata do parcelamento e rememoração do solo para fins urbanos e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 033/2024
Súmula: Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 878/2013 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 034/2024
Súmula: Altera o Anexo I e III e Cria o Anexo I-A da Lei nº 1.689-2020, e dá outras providências.
Fica convidada a população em geral do Município de Icaraima. Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Agosto de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relator
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 132/2024
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CONTRATADO: VALDETE APARECIDA DA SILVA
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 2.290,28
DATA: 21/08/24
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 21/08/24 a 19/03/25
EXTRATO DE CONTRATO 133/2024
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CONTRATADO: MARIA ELETICIA DE SANTANA BARBOSA
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 2.290,28
DATA: 21/08/24
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 21/08/24 a 19/03/25

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
Dispensa por Limite Nº 29/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE 20 NASCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO- PR
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/08/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Alcântara Dos Reis, nº 4218 - Fone: (85) 44.364.1209
E-mail: reverson@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 194/2024

Súmula: Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 522/2024, de 21/08/2024.
RESOLVE:
I - Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, senhor Leônildo Mendes Goes, portador da CI-RG n.º 4.***-**-0 - SSP/PR, inscrito do Cadastro de Pessoa Física CPFME nº 749.***-**-72, do Cargo de Provedor em Comissão de Secretaria de Governo, lotado no Gabinete, Símbolo S-02, a partir de 21 de Agosto de 2024.
Registro-SE, publique-SE.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Uliases Guimarães", aos 21 de agosto de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024
P.A._1Doc Nº 1567/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDEINR GERVAESON, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, isolada, pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLCHONETES PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA EQUIPAR O ESPAÇO CRIANÇA, no valor de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais). Com a empresa: MC PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 52.750.923/0001-64, com sede a Rua Beatrix, 616 - Centro - CEP: 87.400-000, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:
REQUISIÇÃO 128/2024 - RESERVA 203/2024
Altônia, 21 de agosto de 2024.
CLAUDEINR GERVAESON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024
Dispensa por Limite Nº 33/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto as licitantes vencedoras abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
CLEBER ROGERIO FACCI
PRATIK UNIFORMES LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/08/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 - ID. Nº 2957

CONTRATANTE: Município de Douradina - Pr, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP. 87.485-000, inscrito no CEC/MF nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.119.431-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 623.228.189-68, e

CONTRATADA: **ALUGALILA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LT.**

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 1.166,41 m² com os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 360.400,00 (Trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2024.

FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Douradina - Pr., 16 de agosto de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2024

MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 0100/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 100/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72 residente na Avenida Grahal Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MC PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: **52.786.923/0001-64**, com sede à Rua Peabiru, 616 - Centro, na cidade de Cruzópolis, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Celso José Lopes, portador do RG nº 46438329, CPF nº 930.017.389-87, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0100/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER DEMANDA DO ESPAÇO CRIANÇA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	80	COLCHONETE EM NAPA E ESPUMA, NAS MEDIDAS DE 1.20X80X4 CM, COM UMA ESPESSURA DE 8 CM, COLCHONETE ANTIDERRAPANTE, COR AZUL	89,00	7.120,00

DO VALOR

O valor dos lotes vendidos pela Empresa MC PAPELARIA LTDA - ME é de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 21/08/2024 e término em 20/12/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 0100/2024".

Os pagamentos serão efetuados **A VISTA, após conclusão do objeto**, e de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (QUINZE) DIAS, no Espaço Criança, no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

ADOTADA ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	33903000000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
----	--	----	---	---	----	-----------------------------	-------------	--------------------------------

Altônia-PR., 21/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EDITAL 001/2024

Dispõe sobre o resultado do processo de escolha para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das instituições de ensino mantidas pela Rede Pública Municipal aptos a exercer o mandato de Diretor(a) no Resultado das inscrições dos candidatos, por ordem alfabética, aptos a exercer a Função de Diretor(a) mandato de 2025 a 2026 - nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

CMEI Vovô Otília Richter

Adriana Rodrigues Spanserki
Juceli Bezerra Ramos
Karla Rita de Andrade
Márcio Henrique da Silva Soares
Maria Betânia Soares da Silva Pacheco

CMEI São José

Caroline da Silva Barbosa Campos
Deborah Fernanda de Araújo Moia
Patrícia Pereira da Silva Medeiros
Susimara Rondis
Vera Machado de Farias
Luiz Carlos dos Santos

Escola Municipal Luiz Sibrinio de Moura

Escola Municipal Governador Parigot de Souza

Adriana Mendes Pinheiro
Andréia Alves Guillen Bombonato
Keila Moreira Mancini
Márcia Izabel de Farias Becegado
Rosa Amélia Rubino Lahos Borges

Escola Municipal Mirante do Piquiri e CMEI São Francisco

Jaine da Silva Fides

Roseli Ricardo dos Santos Guelis

Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento e CMEI Isa Ferreira Dias

Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes
Thamy Kelly Aparecida Camilo

Escola Municipal Saltinho do Oeste e CMEI Nona Geni Fantin

Josiane Castorina da Silva
Valdeci Aparecida Cardoso Dias

Prefeitura Municipal, 21 de agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 408/2024

Data: 21.08.2024

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos online sob os nºs 032/2021, 299/2021, 313/2021, 555/2021, 555/2021, 1.306/2023, 1.328/2023, 2.269/2024 e 2.295/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adelton de Santana dos Santos	30134-01	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Ademir Pinheiro	17804-01	2022/2023	09/09/2024 a 23/09/2024
Edson Vicentini	29344-01	2021/2022	23/09/2024 a 07/10/2024
Elenita Borges Vieira de Araújo	17795-01	2022/2023	01/09/2024 a 24/09/2024
Elizia Dias de Araújo Batista	29377-01	2023/2024	12/09/2024 a 11/10/2024
Geolma Moraes De Oliveira	28886-02	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Gracieli dos Santos Barboza Gimenes	30547-01	2023/2024	02/09/2024 a 16/09/2024
Izabel Teleste	24465-01	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
Jessica Lopes Da Silva	30514-01	2023/2024	16/09/2024 a 05/10/2024
Jessica Teodorosi Tebalatti	30311-01	2023/2024	03/09/2024 a 13/09/2024
Miguel Ferreira da Costa	3190-01	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
Paulo Alberto Roespeke Salles	30284-01	2023/2024	02/09/2024 a 16/09/2024
Renan Rodrigo Pres de Souza	30521-01	2023/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
Simone da Silva Bovele de Almeida	30221-1	2023/2024	03/09/2024 a 28/09/2024
Zinaldo da Rocha	22454-02	2022/2023	18/09/2024 a 17/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 118, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.481 de 21 de Agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R\$: 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.541.0041.2.144 - Manutenção e Encargos da Divisão de Meio Ambiente
Fonte: 1065 - Transf. da União Refer. às Part. in Explor. de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP L. 9478/97
R\$: 51.100,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 51.100,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, tem como suporte financeiro recursos provenientes de anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.541.0041.2.144 - Manutenção e Encargos da Divisão de Meio Ambiente
Fonte: 1065 - Transf. da União Refer. às Part. in Explor. de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP L. 9478/97
R\$: 25.000,00
R\$: 26.100,00

Total R\$: 51.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 21 de Agosto de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2024

** Ebaech **
21/08/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 185/2024 de 19/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 594.206,00 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Descrição	Valor
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
705 - 4.4.90.51.00.00	31816 OBRAS E INSTALAÇÕES	199.950,99
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
08.002.12.361.0011.1.216.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES	
702 - 4.4.90.52.00.00	31810 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.584,70
08.007.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.1.039.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE CULTURA	
703 - 4.4.90.52.00.00	31809 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.636,79
08.007.13.392.0012.1.132.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
704 - 3.3.90.39.00.00	31809 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.033,52
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.023.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	
417 - 4.4.90.52.00.00	5518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00

Total Suplementação: 594.206,00

aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recetta: 1.7.1.9.99.01.01.0000000000 Fonte: 31809 Transferências da Lei Admir Blanc 80.670,31

Recetta: 2.4.2.1.50.01.00.0000000000 Fonte: 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL 300.000,00

Recetta: 2.4.2.2.99.01.07.0000000000 Fonte: 31816 PAVIMENTAÇÃO VIA URBANA CONVÊNIO 505/2024 199.950,99

Recetta: 2.4.5.1.01.01.01.0000000000 Fonte: 31810 Transferência Convênio 4107256/2023 - ITAIPU 13.584,70

Total da Recetta: 594.206,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexas previstas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 329/2024

Data: 21.08.2024

Ementa: dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2024, e considerando o memorando on-line sob o nº 4.123/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 2.237/2022 que altera o Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.890/2014, que nos orienta acerca das Entidades e órgãos representantes do referido Conselho:

ORGAO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Gilberto Rosa de Brito	X.684.XXX-X SESP/PR		
Diretoria de Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	X.862.XXX-X SESP/PR		
Secretaria Municipal de Planejamento	Bruno Marcos Noguechi	X.581.XXX-X SESP/PR	Daniele Fank Candido	X.518.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	X.575.XXX-X SESP/PR	Fabiano Raddatz Melanias	X.018.XXX-X SESP/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Barbara da Silva Costa	XX.037.XXX-X SESP/PR	Zéila Gladis Zanabetti	X.595.XXX SESP/SC

SEGMENTO	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Conselho Municipal de Políticas Culturais	Cristian Edgar Aguiroz	X.665.XXX-X SESP/PR	Adilson lima dos Santos	X.015.XXX-X SESP/PR
Conselho Municipal de Turismo de Guaíra	Camila de Souza Terron	X.278.XXX-X SESP/PR	Máριο Tirim da Costa	X.750.XXX-XX SESP/PR
Entidade Cultural	Benjamin Lemes Fernandes (Associação Guaíra Cultural)	XX.023.XXX-X SESP/PR	Fabiana Silva Rolon (Associação Guaíra Cultural)	XX.493.XXX-X SESP/SP
ACIAG	Jaír Schlerner	X.756.XXX-X SESP/PR	Walter Fabiano dos Santos	X.144.XXX-X SESP/PR
Sindicato Servidores Públicos Municipais	Israel de Almeida	X.945.XXX SESP/SP	Pedro Jesus	XX.700.XXX-X SESP/PR
Moradores da Vila Velha	Enio Manuel Souza	X.444.XXX-X SESP/PR	Lucas Rodrigues	XX.555.XXX-X SESP/PR
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Guaíra	Fernanda Rogéria Bialecki Figueira	X.305.XXX-X SESP/PR	Felipe Henrique Lopes	X.761.XXX-X SESP/PR

SEGMENTO	TITULAR	CARGO	RG Nº
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Gilberto Rosa de Brito	Presidente	X.684.XXX-X SESP/PR
Diretoria de Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	Secretário Geral	X.862.XXX-X SESP/PR

Art. 2º O Secretário do Conselho é o substituto do Presidente nas suas faltas.

Art. 3º Os membros indicados pelos Conselhos, estão nomeados em caráter provisorio, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890 de 30.06.2014.

Art. 5º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Revoga-se integralmente o Decreto nº 376/2023 de 30.11.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 05 e 06

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021

INEXIGIBILIDADE 004/2021

Aos 21 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa GOV/FACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME estabelecida à Rua Alexander Fleming, 2194, PAVMTO 4 ANEXO BIOPARK, Bairro Área Rural de Toledo, CEP 85.918-899, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 41.885.613/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Sr. ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo /PR, portador do RG sob nº 8.338.867-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 038.940.669-46, telefone: (44)98408-0001, e-mail: gov/facilgestaoetecnologia@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 19 de setembro de 2024 e término em 18 de setembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo também tem por objeto a renovação do saldo, acrescentando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao valor contratual.

Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

GOV/FACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME
Contratada

Testemunhas:
Karina Wentland Dias RG. 12.509.471-6
Patrícia Tomain Mesquita RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Av. João Hermano Vianna, 110 - J. Universitário - CEP: 81208-900 - Fone: (41) 3465-8800

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

2º REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS, DE MATERIAL RECICLADO, PRODUZIDO COM 100% DE REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS RECICLADOS DE ORIGEM INORGÂNICA, PRODUTO COM PRODUÇÃO CONTRA UMIDADE EXTERIOR, ALTA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM ADEQUAÇÃO A MATERIAS EM FACE EXTERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS, MEDINDO 370MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA X 220MM DE ALTURA ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS, DE MATERIAL RECICLADO, PRODUZIDO COM 100% DE REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS RECICLADOS DE ORIGEM PRÓPRIA 100% INORGÂNICA, PRODUTO COM PRODUÇÃO CONTRA UMIDADE EXTERIOR, ALTA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM ADEQUAÇÃO A MATERIAS EM FACE EXTERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS, MEDINDO 370MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA X 220MM DE ALTURA. TODA DIMENSÃO DO ABRIGO, DEVERÁ OBEDECER AO PROJETO ARQUITETÔNICO, CONTENDO TODAS MEDIDAS: ESTRUTURA PRINCIPAL, TUBO FRONTAL E LATERAL DE MATERIAL RECICLÁVEL, COM DIMENSÕES DE 100X100MM. ESTRUTURA SECUNDÁRIA: TUBO DE MATERIAL RECICLÁVEL COM DIMENSÕES 55X55 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA: TUBOS DE MATERIAL RECICLÁVEL, COM DIMENSÕES 60X60 MM. TELHA TRAFEGADO DE CHAPA DE MATERIAL RECICLADO. ESTRUTURA DAS CADEIRAS: TUBO DE MATERIAL RECICLÁVEL, MEDINDO 100X100MM, CADEIRAS DE PLÁSTICO	UNID.	PRÓPRIA	05	RS 20.000,00	RS 100.000,00

DECLARANDO VENCEDOR(ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

METAL FLEX EIRELI (CNPJ Nº 08.296.553/0001-45), com os itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
2	COM ASSENTOS E ENCOSTOS VAZADOS, PARA MELHOR VENTILAÇÃO E NÃO ACUMULO DE ÁGUA. FABRICAÇÃO EM PROCESSO DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COLPOLOMÉTER/MATERIAL COM DEFORMAÇÃO REVERSÍVEL, TER ADITIVOS ANTICHAMUSCA, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ADITIVOS ANTI UV A E UVB, REBATEVEL, SEM APOIO DE BRANCO, FECHAMENTO O FECHAMENTO DO ABRIGO DEVERÁ SER CHAPAS DE MATERIAL RECICLÁVEL, ADESSIVO COM BRANCO DO MUNICÍPIO. INSTALAÇÃO: SEU PROCESSO DE INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCRETADO, APROXIMADAMENTE 10CM AO SOLO.	UNID.	OTG Serraheira	NEW REBATEVEL	830	RS 248,99	RS 206.661,70

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 41.171.531/0001-24), com os itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
2	CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS E ENCOSTOS, REBATEVEIS, RECLINÁVEIS, SEM APOIO DE BRANCO, FABRICAÇÃO EM PROCESSO DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO, COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM, INSTALAÇÃO INCLUSA DEVENDO ATENDER A NPT 012 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ E DIMENSÕES DEVENDO ATENDER A NR 1929/11 - MOVENS E ASSENTOS PLÁSTICOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS EM AÇO INOX COM BUCHAS DE FIXAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO.						

ICARAIMA - PR, 21 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15

Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná

CEP 87525-000 - Fone/Fax: 44-3673-8000

e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 22 e 23

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019

PREGÃO PRESENCIAL 086/2019

Ao 21 dias do mês de agosto de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa NELSON FERRARI - ME, CNPJ: 24.859.617/0001-25 estabelecida à Rua Antônio Marcelo, nº 301, Luther King, CxP. 85.605-40, em Francisco Beltrão-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, empresário, portador do RG 7.389.773-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 880.834.119-49,

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R\$ 162.763,20 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais em razão da prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/QTĐ.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS GERAIS	3 MESES	RS 46.254,77	RS 138.764,31
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÉUTICO 40 HORAS	3 MESES	RS 7.999,63	RS 23.998,89
TOTAL				RS 162.763,20

CLAUSULA TERCEIRA

Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 03 de setembro de 2024 e término em 01 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA

Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

NELSON FERRARI - ME
Contratada

Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita RG. 14.716.569-2
Karina Wentland Dias RG. 12.509.471-6

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI Nº 3.530, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.531, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
SÍMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 608.100,00 (seiscentos e oito mil e cem reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 20.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R\$ 3.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 60.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 16.700,00
3.1.91.13.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R\$ 148.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE AGRIC. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 20.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2043 Programa IGD – PBF
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 940) R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 15.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R\$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 30.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.00.10.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R\$ 170.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.00.10.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064) R\$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064) R\$ 33.400,00
TOTAL R\$ 608.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 8.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R\$ 20.000,00
3.3.90.59.00.00.00 PENSÕES ESPECIAIS (FR 000) R\$ 3.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 7.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2048 Apoio à Instância de Controle Social – FMS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 3.400,00
3.3.90.32.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 3.400,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 1.400,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 8.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2081 Manutenção do Departamento de Atendimento à Mulher
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 4.000,00
3.3.90.32.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 8.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAMS Média Complexidade
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 8.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 5.500,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6002 Manutenção dos Serviços de Atendimento Familiar
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 5.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6003 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 8.000,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2059 Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 20.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORTIVAS (FR 000) R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R\$ 2.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 10.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2043 Programa IGD – PBF
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R\$ 10.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Especializado Educacional - AEE
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R\$ 15.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.00.10.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R\$ 178.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.00.10.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 170.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.00.10.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R\$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064) R\$ 9.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 1064) R\$ 43.400,00
TOTAL R\$ 608.100,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 2591/2024 de 16/08/2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 542,73 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.000.0000.0.000.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.000.0000.0.000.0	Divisão de Coordenação dos CRAS	
09.002.08.122.0062.2.104	Manutenção da Assistência Social	
469 - 3.3.90.93.00.00	33846 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	542,73
	Total Suplementação:	542,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superaviz Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2024.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR

www.terraroxapr.gov.br
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
TEL: (44) 3645-6300

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna Público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, COM EXTENSÃO DE 1,7 KM, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, foi declarada ANULADA em razão da identificação de inconsistências na planilha, do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645-8300, em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 21 de Agosto de 2024.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
Art. 1º. CONTRATAR, a contar do dia 01 de março de 2024, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, os seguintes candidatos constantes no quadro abaixo, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
CARGO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Nome	Data de Nascimento
FABIANA DA SILVA SCHNEIDER	02/01/1988
ALCIDES CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	14/01/1962
JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	02/04/1980
SILVIA CAMPO DOS SANTOS	26/02/1973
MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	30/03/1966
APARECIDA DE SOUZA FARIAS	29/05/1966
LUCEINIA DA SILVA	15/09/1973
MONICA ALMEIDA DOS SANTOS	02/12/1986
ZILDA VIEIRA DA SILVA	03/01/1969
CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	12/08/1970
ADRIANA FIORI SOUZA	05/12/1970
LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER	24/08/1996
MARIA APARECIDA DE LIMA	30/09/1970

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Nome	Data de Nascimento
GIANI FIORI DE LIMA	06/02/1972
MONICA LUIZ ROSA	07/02/1985
ANDREA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	31/05/1993

CARGO: ATENDENTE DE APOIO

Nome	Data de Nascimento
SONIA MARIA DE BRITO	18/10/1967
SONIA MARIA UMBELINO DOS SANTOS	10/12/1963

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 11 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 468/2024 de 20 de março de 2024
SÍMULA: Declara de Utilidade Pública a Estrada Municipal Pé de Galinha, no Município de Tuneiras do Oeste para fins de Manejo de Água e Solo, Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo – TST do Programa Itaipu Mais que Energia, referente ao Instrumento de Repasse 4127908/2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste/PR. Considerando o instrumento de repasse nº 4127908/2023, firmado entre a ITAIPU e o Município de Tuneiras do Oeste que o município de Tuneiras do Oeste, que tem por objeto obras de Pavimento da Estrada Pé de Galinha e reforma de terraços das propriedades lineares a estrada em epígrafe; Considerando que o solo agrícola é patrimônio nacional e que incumbe ao Estado e à sociedade preservá-lo, consoante a Lei Estadual nº 8.014, de 14 de dezembro de 1984; Considerando as disposições do Instrumento de Repasse nº 4127908/2023.
Art. 1º. Declaro que a Estrada Municipal Pé de Galinha é área de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 99 do Código Civil;
Art. 3º. As intervenções na Estrada Municipal Pé de Galinha terão início após o final do calçamento nas coordenadas ponto Inicial UTM 22k 309456,84 m E - 7359687,85 m S, coordenadas ponto final UTM 22k 311212,89 m E - 7358425,90m S, numa extensão de 3.559 metros até o final da intervenção, localizada na área rural do município de Tuneiras do Oeste.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, 20 de agosto de 2024.
Taketoshi Sakurada
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
Lei Ordinária nº 093/2024 de 21 de agosto de 2024.
SÍMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 15, de 23/08/2021, que dispõe sobre a proibição de uso de pulverização aérea de agrotóxicos no Município de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou Projeto de Lei nº 100/2021, através do Autógrafo nº 050/2024, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. A Lei Municipal nº 015, de 23/08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica expressamente proibida a pulverização aérea de agrotóxico no Município de Tuneiras do Oeste nos seguintes casos:
I) A menos de 500 metros adjacentes a mananciais de captação de água para abastecimento público;
II) A menos de 500 metros da Reserva Biológica das Perobas (zona de amortecimento);
III) A menos de 250 metros adjacentes a mananciais de água, moradias isoladas e agrupamento de animais e culturas suscetíveis a danos
Parágrafo único: Será permitida, porém, a aplicação de agrotóxicos nas lavouras em relação aos locais de que trata o caput, se efetuada:
I - por atomizadores ou canhões, numa distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros;
II - por aparelhos costais, tratorizados de barra ou aeronaves remotamente pilotadas - ARP, numa distância mínima de 50 (cinquenta) metros.”
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/PR, 21 de agosto de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 186/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022, RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casado os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjugue)
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da e de dois dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preceite declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAU para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - referido Edital. Em caso de dúvidas, contactar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCRIÇÃO: NOME RG CLASS. VALORES
164638 CARINA GOMES DA SILVA 7.530.097-2 160º
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO PARANÁ, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº 389/2024 E 545/2024 – PROTOCOLO Nº 22.160.635-3.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/09/2024 às 08:30h

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI) – acessível em https://bli.compras.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br ou licita.tuneiras@gmail.com.

Tuneiras do Oeste, 21 de agosto de 2024.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.969/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 046/2024 – PMU - que tem por objeto a presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, retirada e substituição de peças defeituosas e/ou avariadas dos cruzamentos semaforizados já implantados no Parque Semaforizado de Umuarama. Os serviços de instalação de padrão de energia completo devem estar de acordo com as especificações da COPEL, em atendimento às necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), localizada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama – PR, tendo sido declarada vencedora a empresa A. A. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, para os lotes 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.962/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 030/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa Eletrônica nº 030/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de fotos para documentos diversos (foto 3x4) e serviço de impressão de fotos tamanho 10x15, das atividades dos grupos socioeducativos dos programas da Secretaria de Assistência Social, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa FRANZONI & ORSI LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.970/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 092/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 092/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para capacitação com o intuito de promover o Aprofundamento para Instrutores de Justiça Restaurativa e Circuitos de Construção de Paz, no formato Presencial e Online, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo sido declarada vencedora a empresa WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649 - ME, para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: NEIDE AUGUSTO DE SOUZA CHAVES 8853796900
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, gravação e manutenção de carimbos, para a ACESF.
Valor: R\$ 5.065,20 (cinco mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 08/08/2024 a 08/08/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/05/946, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 028/2024 - PMU, homologado em 02 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de agosto de 2024, edição nº 13.093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
UMUARAMA, 21 de agosto de 2024
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 38/2024
Concede Licença Maternidade a servidora ELLEN CRISTINA VENANCIO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora ELLEN CRISTINA VENANCIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.460.677-2/SSP-PR e inscrita no CPF nº 082.642.709-05, nomeada em 11 de abril de 2023, para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Mesa Diretora e dos Presidentes da Comissões – símbolo CC-02, lotada no Departamento de Assistência Técnico-Legislativa, licença maternidade no período de 19 de agosto de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de agosto de 2024.
Cleão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 340/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CAMPANARO BRAGA & CIA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de copos descartáveis para suprir demandas de expediente das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo todas as Unidades Educacionais Municipais.
Valor: R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais);
Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1136 e no Pregão Eletrônico nº 094/2024 - PMU, homologado pela Portaria n.º 1.885/2024, em 08

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 307/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de agosto de 2025.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R\$ 7.963,79 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) (corrigido pelo IPCA do período de 08/2023 a 05/2024 – 3,8845%), perfazendo o valor deste termo em R\$ 95.565,48 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e oitenta e oito centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 91.992,00 (noventa e um mil e novecentos e noventa e dois reais), para R\$ 187.557,48 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

07.001.04.129.0002.1.301. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 133 – F: 1000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 13/08/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 192/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: PAIM RÁDIO LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de fevereiro de 2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 12/08/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato nº 368/2022

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: A. W. PONTES – ME

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de setembro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado, único - mínimo 5%	Valor máximo estimado da contratação (R\$)
01	Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de materiais metalúrgicos para serem utilizados em reparos e adequações de Escolas Municipais, CMEI's, Unidades de Saúde e outros prédios e locais Públicos de uso temporário e permanente do Município de Umuarama. COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA CONSTANTES NA PLANILHA ABAIXO, anexo I-A	16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento)	400.000,00
VALOR GLOBAL:			R\$ 400.000,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:258 - F:1000
 08.002.15.451.0005.2.026. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:260 - F:1000
 08.002.08.244.0012.1.197. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:193 - F:1000
 08.002.08.244.0012.1.197. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:194 - F:1000
 08.002.10.301.0024.1.348. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:210 - F:1000
 08.002.10.301.0024.1.348. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:211 - F:1000
 08.002.12.361.0015.1.095. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:218 - F:104
 08.002.12.361.0015.1.095. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:220 - F:104
 08.002.12.365.0015.1.096. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:222 - F:104
 08.002.12.365.0015.1.096. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:224 - F:104
 08.002.13.392.0022.1.022. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:227 - F:1000
 08.002.13.392.0022.1.022. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:229 - F:1000
 08.002.18.543.0005.1.134. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:288 - F:1000
 08.002.18.543.0005.1.134. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:290 - F:1000
 08.002.27.812.0019.1.097. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:355 - F:1000

08.002.27.812.0019.1.097. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:357 - F:1000
 08.002.27.813.0005.1.085. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:360 - F:1000
 08.002.27.813.0005.1.085. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:362 - F:1000
 08.002.27.813.0019.1.339. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:366 - F:1000
 08.002.27.813.0019.1.339. - ED:3.3.90.39.00.00 - D:368 - F:1000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 12/08/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 423/2023

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 56.957,18 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 03, 07, 28, 39, perfazendo o valor deste Termo conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para R\$ 295.707,18 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sete reais e dezoito centavos).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit. Corrigido (R\$)	Reajuste	Reequilíbrio %	Diferença Valor Total (R\$)
03	BANANA nanica ou caturra semi madura - O produto deverá ser entregue em caixas monobloco retornáveis. As bananas deverão estar intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor de sua casca: amarelo esverdeado e no ponto para consumo em até dois dias após a entrega. Odor e sabor característicos. Sua polpa deverá apresentar-se com coloração branca e firme. As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira das 07:30 às 08:30 horas e suas quantidades, de acordo com cronograma de entrega estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar.	15.984	R\$ 3,10	R\$ 1,72	R\$ 4,82	55,48%	R\$ 27.492,48
07	CENOURA – Embalada em redinhas resistentes a vazão do produto, manuseio e transporte com capacidade para 2 ou 3 kg cada. As cenouras deverão estar intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. As entregas deverão ser realizadas, conforme solicitação, que será feita pela Divisão de Alimentação Escolar com 5 dias de antecedência ao fornecedor ganhador, sempre na segunda-feira das 08:00 horas às 09:00 horas da manhã.	2.467	R\$ 2,85	R\$ 3,00	R\$ 5,85	105,26%	R\$ 7.401,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit. Corrigido (R\$)	Reajuste	Reequilíbrio %	Diferença Valor Total (R\$)
28	LARANJA - Variedade: Pera. De Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: PERA GRAÚDA SP PERA A - serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	7.960	R\$ 2,09	R\$ 2,57	R\$ 4,66	122,96%	R\$ 20.457,20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit. Corrigido (R\$)	Reajuste	Reequilíbrio %	Diferença Valor Total (R\$)	
39	OVOS DE GALINHA - Tipo branco, tamanho grande (mínimo de 50g cada), isentos de sujidades, rachaduras ou fungos, acondicionados em bandejas com 30 unidades cada (2,5 dúzias) acondicionadas em caixas de papelão próprias para o acondicionamento e para o transporte do produto com capacidade para 30 dúzias. Nas bandejas individuais, bem como nas caixas de papelão, deverão conter informações sobre a procedência, data de validade e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. A validade mínima do produto, a contar da data de entrega, deverá ser de 40 dias. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP. MARCA SUGERIDA: Tominaga	2.295	R\$ 6,90	R\$ 0,70	R\$ 7,60	10,14%	R\$ 1.606,50	
VALOR TOTAL								R\$ 56.957,18

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:

19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1050 – F: 1000

19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1051 – F: 1042

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 12/08/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 132/2024

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor deste Termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de até R\$ 20.699,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais), para até R\$ 24.449,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit (R\$)	Marca Modelo	Valor Total (R\$)
01	50800	Kit de uniforme com camiseta e calção em tecido 100% microfibr com tratamento antiodor e tratamento U.V. com acabamento em dry fit 180 gramas, calção 100% poliéster, uniforme conforme o modelo em anexo (masculino e feminino).	75	kit	R\$ 50,00	Própria/ Kit de uniforme com camiseta e cação	R\$ 3.750,00
Valor total							R\$ 3.750,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

14.001.08.122.0014.2.200. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1768 – F: 360196

14.001.08.122.0014.2.200. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1746 – F: 360195

14.001.08.244.0012.2.173. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 830 – F: 60074

14.001.08.244.0012.2.173. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1784 – F: 360074

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 12/08/2024

Umuarama, 21 de agosto de 2024

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração